

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223136/2018

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador (a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 002/2019/SES para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019/SES, processo administrativo nº 223136/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ	06.372.763/0001-40
ENDEREÇO	AV DAS FLORES, 334 A QUADRA 28, LOTE 04 JARDIM CUIABA, CEP: 78043-172-CUIABA-MT
REPRESENTANTE:	REINALDO CARNEIRO BARBOSA RG Nº 099.523 SSP/MT CPF: 229.602.011-91
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3028-5500
E-MAIL	nutricentercba@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, do respectivo LOTE, para futura e eventual *“aquisição de Insumos FRALDAS DESCARTÁVEL FRASCO E EQUIPO PARA DIETA ENTERAL destinados a cumprir DECISÃO JUDICIAL a paciente de continuidade por um período de 12 (doze) meses”*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, PRÓPRIO PARA ENVAZAMENTO DE DIETAS, COM TAMPA ROSCA E ADAPTADOR PARA EQUIPOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE E FABRICAÇÃO. UNIDADE.	BIOBASE	UND	90.000	0,79	71.100,00
11	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, (UNIVERSAL). UNIDADE	BIOBASE	UND	18.000	1,27	22.860,00
TOTAL						93.960,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 93.960,00 (noventa e três mil e novecentos e sessenta reais)**

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital e seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;
- c) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

7.4 O prazo de vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente à fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

FOLHA EM BRANCO

FOLHA EM BRANCO

FOLHA EM BRANCO



SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019/SES.****PROCESSO: Nº 223136/2018****PREGÃO: 002/2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos FRALDAS DESCARTÁVEL FRASCO E EQUIPO PARA DIETA ENTERAL destinados a cumprir DECISÃO JUDICIAL a paciente de continuidade por um período de 12 (doze) meses".

RAZÃO SOCIAL: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Endereço: AV DAS FLORES, 334 A QUADRA 28, LOTE 04 JARDIM CUIABA, CEP: 78043-172- CUIABA-MT

Representante: REINALDO CARNEIRO BARBOSA

RG Nº 099.523 SSP/MT CPF: 229.602.011-91

E-mail: nutricentercba@gmail.com**RAZÃO SOCIAL: SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.578.067/0001-69

Endereço: AV MARIO CORREA, 246- BAIRRO: PORTO, CEP 78.025-140

Representante: PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

RG Nº 19257694 SSP/MT CPF: 051.427.651-76

licitacao@setedistribuidora.com.br

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP

CNPJ: 03.362.501/0001-06

Endereço: RUA POXORÉO, 391- CUIABA-MT- ALVORADA CEP: 78.048-600

Representante: MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO BORBA

RG Nº 1289821- SSP/PR CPF: 253.390.449-04

E-mail: disbranco@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇA COM PESO ATÉ 05 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE, UNIDADE.	DRY INFANTIL	UND	2.000	SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	0,39	780,00

02	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO MÉDIO PARA CRIANÇAS DE 4 A 9 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. UNIDADE.	DRY INFANTIL	UND	10.000	SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	0,40	4.000,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO GRANDE PARA CRIANÇAS DE 8 A 13 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. UNIDADE.	HUPPY BABY	UND	30.000	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	0,41	12.300,00

04	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO EXTRA GRANDE PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAMPERS, HUGGIES, CREMER). UNIDADE	DRY INFNTIL	UND	10.000	SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	0,46	4.600,00
05	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PP, PARA PESO DE 20 A 33 KG, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	BIGFRAL	UND	12.500	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	1,99	24.875,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GERIÁTRICA TAMANHO P, PESO A PARTIR DE 30 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) FRALDAS. PACOTE	TENA	UND	2.500	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	3,00	7.500,00
07	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BIGFRAL, BIOGRAL, PLENITUD)	TENA	UND	25.000	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	1,29	32.250,00

08	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS	DRY GERIATRICS	UND	25.000	SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,50	37.500,00
09	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PESO SUPERIOR A 90 KG, ABSORVENTE COM GEL, ATÓXICA, ANATÔMICA, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCOS, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	DRY GERIATRICS	UND	5.000	SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	1,71	8.550,00
10	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, PRÓPRIO PARA ENVAZAMENTO DE DIETAS, COM TAMPA ROSCA E ADAPTADOR PARA EQUIPOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE E FABRICAÇÃO. UNIDADE.	BIOBASE	UND	90.000	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	0,79	71.100,00
11	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, (UNIVERSAL). UNIDADE	BIOBASE	UND	18.000	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	1,27	22.860,00
R\$ 226.315,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 07 de maio de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019/SES/MT - ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018/SEGES/MT - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2018/SEGES/MT.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP.

REPRESENTADA por: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CAFÉ,
AÇÚCAR, CHÁ MATE E GUARANÁ RALADO, PARA ATENDER A SES E
AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 036; Projeto: 2007;
Elemento: 33.90.30; Fonte: 192.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 16/04/2019 e término em
15/04/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.110,00 (Vinte um mil e cento e dez reais).

EMPENHO: 21601.0001.19.002921-1.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019.

GESTOR DO CONTRATO: ELISÂNGELA FRANÇA VELASCO PAES -
MATRÍCULA: 265114.

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO DE ANDRADE E SILVA -
MATRÍCULA: 288815.

SUPLENTE DO FISCAL: MARIA LEONINA RIBEIRO CRUZ - MATRÍCULA:
208739.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019/SES/MT - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2019/SES/MT.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: INSTITUTO VASCULARE LTDA.

REPRESENTADA por: LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIAL DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE
CIRURGIA VASCULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL
DE RONDONÓPOLIS/MT".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2515; Elemento:
33.90.39; Fonte: 192 e 195.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias - tendo início em 03/05/2019 e
término em 30/10/2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 659.998,80 (Seiscentos e cinquenta e nove
mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

EMPENHO: 21601.0001.19.006121-0 e 21601.0001.19.006122-9.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019.

GESTOR DO CONTRATO: CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA
NEVES - MATRÍCULA: 136464.

FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CONTE DOS SANTOS - MATRÍCULA:
293691.

SUPLENTE DO FISCAL: MILENA BORGES LEAL POLIZEL - MATRÍCULA:
291719.